



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
JR	85

SUBEMENDA ADITIVA

Nº 1 À EMENDA Nº 5

Nº 5 À EMENDA Nº 5 AO PROJETO DE LEI Nº
208/2021 (SUBSTITUTIVO)

Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 208/21 o art. 6º, nos seguintes termos, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 6º - Esta lei não trata dos casos de interrupção voluntária de gravidez previstas no Código Penal.

Belo Horizonte, 07 de março de 2023

Vereador Uner Augusto

CHBH-Plen. Amyntias-07/mar/23-15:00:37-001009-1

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em <u>9 / 3 / 23</u>
<u>JR-685</u>
Responsável pela distribuição